



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semi-Árido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**  
**Setor de Planejamento da Contratação**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022 (SRP)**  
**Processo Administrativo N.º 23091.007941/2022-50**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da IN SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 25/11/2022 (sexta-feira)

**Horário:** 09h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de julgamento:** menor preço “por item”

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de material de proteção e segurança (3028), material de sinalização (3044), equipamento de proteção, segurança e socorro (5224) e uniformes, tecidos e aviamentos (3023), destinados aos campi da Ufersa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em 60 (sessenta) itens, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.5** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**1.6** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.7** O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**1.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**1.9** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.10** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**1.11** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 03/2018.

**1.11.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**1.11.2** Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da LC n.º 123/2006.

**1.11.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da LC n.º 123/2006.

**1.12** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**1.12.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**1.12.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.12.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.12.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**1.12.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**1.12.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**1.12.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746, 26 de março de 2014 – Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário).

**1.12.8** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**1.12.9** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**1.12.9.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**1.12.9.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**1.12.10** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**1.12.11** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**1.12.12** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.12.13** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.12.14** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP n.º 02, de 16 de setembro de 2009.

**1.12.15** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.12.16** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**1.13** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**1.14** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**1.15** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**1.16** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar 01 (uma) última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. No País;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

- máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da IN RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455, 24 de agosto de 2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 00 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP n.º 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP n.º 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em 01 (um) item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de 01 (um) resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN n.º 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao (Cadin).

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ARP.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ARP, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo 01 (um) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br), através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

24.11.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

- 24.11.3. **ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados**
- 24.11.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

## ANEXOS



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semiárido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

### ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Disponível em arquivo PDF)**

### ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Disponível em arquivo PDF)**

**ANEXO III**

**Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural do Semiárido  
Pró-Reitoria de Administração  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços  
Setor de Planejamento da Contratação**

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS****LISTA DOS MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Interna</b>	<b>Quant. Externa</b>	<b>Quant. Total</b>
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
<b>1</b>	<b>30440000052 ADESIVO FOSFORESCENTE</b> Características Gerais: Adesivo fosforescente (fotoluminescente); tamanho: 0,51x25m.CATMAT: 338428. <b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA	UNIDADE	10	0	10
<b>2</b>	<b>302800000212 APOIO ERGOMÉTRICO PARA OS PÉS</b> Características Gerais: Apoio ergométrico para pés. Base confeccionada em madeira tipo mdf, com espessura de 15 mm, acabamento em pintura líquida, tubos de aço com 13 mm de diâmetro, acabamento com pintura epoxy, pés de borracha e tampo inclinável e regulável, produto certificado dentro da nr17, dimensões aproximadas: 19,0 x 37,0 x 47,0 - garantia mínima de 12 meses. Similar ao produto apoio para pés com regulagem da multivisão. CATMAT: 459718. <b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA	UNIDADE	49	0	49
<b>3</b>	<b>302800000074 AVENTAL EM RASPA DE COURO – TIPO SOLDADOR</b> Características Gerais: Avental para soldador. Em raspa de couro sem emendas, medindo 1,00 x 0,6 m ( _ 2 cm). Com tira para fixação no pescoço e na cintura. Com tiras para regulagem e fivelas. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 345131.	UNIDADE	10	0	10

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

10

<b>4</b>	<b>30280000079</b>	<b>BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CORTIDO – NºS 35,37,38,39,40, 41,42,43 E 44</b>	CONJUNTO	75	0	75
----------	--------------------	---	----------	----	---	----

Características Gerais: Botas de segurança em couro curtido ao cromo sem bico de aço, na cor preta com elástico; Botina de segurança cano acolchoado, lingueta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel, solado bi densidade injetado diretamente ao cabedal. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 476544.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

75

<b>5</b>	<b>302800000164</b>	<b>BOTA PVC, CANO LONGO, BRANCA, IMPERMEÁVEL BOTA DE SEGURANÇA, NºS 40, 41, 42, 43 E 44</b>	CONJUNTO	15	0	15
----------	---------------------	---	----------	----	---	----

Características Gerais: Botas PVC; Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Produto indicado para atividades que exigem muita resistência. Na cor branca; Tamanhos nº 40, 41; 42; 43 e 44. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 487341.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

15

<b>6</b>	<b>302300000001</b>	<b>CALÇA JEANS TRADICIONAL - MASCULINA NºS 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52</b>	CONJUNTO	90	0	90
----------	---------------------	--	----------	----	---	----

Características Gerais: Calças em tecido jeans sarja composição 100% algodão, cor azul escura, modelo básico masculino, fechamento com zíper, cós com passador de cinto, 2 bolsos tipo faca na frente e 2 bolsos na parte de trás. Tamanhos Nº 38; 40; 42; 44; 46; 48; 50 e 52. CATMAT: 255987.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

90

<b>7</b>	<b>302300000055</b>	<b>CAMISA - TAMANHO 3</b>	UNIDADE	34	0	34
----------	---------------------	---------------------------	---------	----	---	----

Camisa tamanho 3, confeccionada em terbrim 67% poliéster, 33% algodão, cor azul petróleo, manga longa, fechamento frontal por botões, colarinho, bolso quadrado no lado esquerdo (dimensões 15 cm x 15 cm), com logotipo da UFERSA (brasão) bordado no bolso (até 6 cores), com dimensões de 6,5 cm x 10 cm (L X A). CATMAT: 601194.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

34

<b>8</b>	<b>302300000025</b>	<b>CAMISA MANGA LONGA, VERDE PRIMAVERA - TAMANHOS 03, 04, 05 E 06</b>	CONJUNTO	40	0	40
<p>Características Gerais: Camisas em terbrim 67% poliéster, 33% algodão; Cor: verde primavera; Manga longa; Fechamento frontal por botões; Colarinho; Bolso quadrado no lado esquerdo; Dimensões: 15 x 15 cm; Logotipo da Ufersa bordado no bolso; Tamanhos: 03, 04, 05 E 06 (a quantidade por tamanho será definida no envio da autorização de fornecimento). CATMAT: 601194.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - Ufersa						40
<b>9</b>	<b>302300000032</b>	<b>CAMISA POLO LISA, COR AZUL CLARO - TAMANHOS P, M, G E GG</b>	CONJUNTO	60	0	60
<p>Características Gerais: Camisas polo lisa, manga curta, sem bolso, material: Pique P.A. 50% poliéster, 50% algodão, cor azul claro, com bordado do brasão da Ufersa do lado esquerdo do peito nos Tamanhos: P; M; G e GG. CATMAT: 600667.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - Ufersa						60
<b>10</b>	<b>302300000021</b>	<b>CAMISA TAM. 4, VERDE PRIMAVERA</b>	UNIDADE	30	0	30
<p>Camisa tam. 4 - Camisa em grafil, 50% algodão e 50% poliéster, cor verde primavera, modelo social manga curta, aberta na frente com fechamento em botões, colarinho, bolso quadrado do lado esquerdo (dim. 15 x 15 cm), logotipo da Ufersa bordado no bolso. CATMAT: 600670</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - Ufersa						30
<b>11</b>	<b>302800000117</b>	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA - TIPO CLASSE B</b>	UNIDADE	80	0	80
<p>Características Gerais: Capacete de segurança tipo classe b - Capacete de segurança aba frontal, na cor branca; com casco confeccionado de material plástico policarbonato, para o capacete com suspensão composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma (de poliéster) e coroa composta de duas cintas cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples regulável por pressão, com jugular costurada a suspensão. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 468649.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - Ufersa						80
<b>12</b>	<b>302800000217</b>	<b>CAPUZ TIPO ÁRABE</b>	UNIDADE	50	0	50
<p>Características Gerais: Touca de segurança, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente; boné com saia, tipo touca árabe rígida e elástico para ajuste da cabeça. CATMAT: 485651.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						

<b>13</b>	<b>302800000332</b>	<b>CARTUCHO COM FILTRO PARA MÁSCARAS RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306 - CARBOGRAFITE</b>	UNIDADE	138	0	138
-----------	---------------------	--	---------	-----	---	-----

Características Gerais: Cartucho com Filtro similar ao RC 203 para Máscaras Respirador Semifacial CG 306 – CARBOGRAFITE; Recomendado para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno. Com Certificado de Aprovação; Filtro químico FBC classe 1; Garantia: 12 Meses. CATMAT: 338176.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

138

<b>14</b>	<b>302800000213</b>	<b>CESTO PARA TRANSPORTE DE FRASCOS</b>	UNIDADE	120	0	120
-----------	---------------------	---	---------	-----	---	-----

Características Gerais: Cesto para transporte de frascos de 500 ml confeccionado em polipropileno ou similar com alça em pvc ou similar, com as seguintes medidas aproximadas: largura: 260 mm; altura: 290 mm; profundidade: 175 mm; capacidade: 6 x 500 ml. CATMAT: 201194.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

120

<b>15</b>	<b>302800000193</b>	<b>CORRENTE PLÁSTICA – 1 M</b>	METRO	170	0	170
-----------	---------------------	--------------------------------	-------	-----	---	-----

Características Gerais: Corrente plástica amarela/preta com elo de 60 mm; Cores: preta e amarela; Para isolar área ou sinalizar; Distância correta para aplicação: Em cone 50 cm à cada 1 m; Cone 75 cm e pedestal à cada 2 m; Tamanho da corrente: 1 M. CATMAT: 463395.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

170

<b>16</b>	<b>302800000349</b>	<b>ENCOSTO LOMBAR ERGONÔMICO COM ESFERAS MASSAGEADORAS</b>	UNIDADE	120	0	120
-----------	---------------------	--	---------	-----	---	-----

Características Gerais: Encosto lombar ergonômico com esferas massageadoras. Material ergonômico para correção postural; Confeccionado em fios de ferro, nylon e polipropileno, possuindo manta central com esferas massageadoras e elástico ajustável para fixação em cadeiras. Cor: Preto. Similar ao modelo 900 da marca Supermedy. CATMAT: 445549.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

120

<b>17</b>	<b>304400000059</b>	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE DE MASSA DE MATERIAL</b>	UNIDADE	20	0	20
-----------	---------------------	---	---------	----	---	----

**ACRÍLICO TRANSPARENTE 12  
MM X 20 M**

Características Gerais: Fita dupla - face de adesivo transferível transparente; Dimensões: 12 mm x 20 M; Indicada para fixação de placas de identificação, canaletas, expositores e displays, em diversos tipos de substratos. Resistência a solventes. Compensa a dilatação térmica das partes unidas. Proporciona a distribuição do esforço mecânico; Garantia mínima: 3 meses. Similar a fita da Marca 3M. CATMAT: 452702.

-- **Quant. Int.**

153033 - UFERSA 20

---

**18 302800000033 FITA ANTIDERRAPANTE - 5 Rolo 5 0 5  
CM X 5 M**

Características Gerais: Fita antiderrapante emborrachada a prova d'água; Composição: PVC revestido com grãos de oxido; Adesivo: Acrílico; Cor: preta; Dimensões aproximadas: Rolo de 5 cm de largura e 5 m de comprimento. Não resistente a solventes. Similar a Fita Antiderrapante 48 mm X 5 metros Preto Azefix. CATMAT: 331527.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 5

---

**19 302800000240 FITA PLÁSTICA DE DEMARCAÇÃO AMARELA Rolo 50 0 50**

Características Gerais: Fita plástica de demarcação amarela. Fita de PVC plastificado, coberto com adesivo a base de resina e borracha. Atende várias necessidades de sinalização, demarcação e codificação de superfícies, como pisos, paredes, tubulação, portas de vidro, entre outras. Rolo com 50mm de largura por 30 metros de comprimento. CATMAT: 223247.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 50

---

**20 302800000134 FITA PLÁSTICA DE DEMARCAÇÃO VERMELHA UNIDADE 50 0 50**

Características Gerais: Fita plástica de demarcação vermelha. Fita de PVC plastificado, coberto com adesivo a base de resina e borracha. Atende várias necessidades de sinalização, demarcação e codificação de superfícies, como pisos, paredes, tubulação, portas de vidro, entre outras. Rolo com 50mm de largura por 30 metros de comprimento. CATMAT: 223247.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 50

---

**21 3028000000331 FITA ZEBRADA SEM ADESIVO Rolo 50 0 50  
70 MM X 100 M**

Características Gerais: Fita zebraada com listras amarelas e pretas; sem adesivo; rolo com 70 MM X 100 m. CATMAT: 223247.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 50

---

<b>22</b>	<b>302800000200</b>	<b>JALECOS DE SEGURANÇA-TAMANHOS P, M, G E GG</b>	CONJUNTO	95	0	95
<p>Características Gerais: Jalecos de segurança; Tamanhos P, M e G; Unissex em Oxford; Cor: branca; Tipo longo; Gola blazer; Com 3 bolsos em tecido Oxford; Manga longa; Fechamento frontal em velcro; Personalizado (bordado) na altura do peito esquerdo com o símbolo da UFERSA (brasão); Dimensões: 6,5 cm x 10 cm (L X A). A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 486224.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						95
<hr/>						
		<b>KIT MOUSEPAD + APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO</b>				
<b>23</b>	<b>3028000000344</b>	<b>ERGONÔMICO PARA TECLADO</b>	KIT	80	0	80
<p>Características Gerais: Kit composto por: 1) Mousepad em espuma de poliuretano (Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; revestido em tecido anti-alérgico; densidade D28; cor preta; dimensões: 245mmX190mmX20mm; peso aproximado de 50 gramas. Similar ao Modelo MEP 2001 da Ergosolution) e; 2) Apoio de digitação para teclado (Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; revestido em tecido anti-alérgico; densidade D28; cor preta; dimensões: 480mmx190mmx20mm; peso aproximado de 100 gramas. Similar ao Modelo DEP 2002 da Ergosolution). OBS: As medidas podem variar em +/- 5%. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 465456.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						80
<hr/>						
<b>24</b>	<b>3028000000289</b>	<b>LAVA OLHOS - DUCHA OFTALMOLÓGICA</b>	UNIDADE	20	0	20
<p>Características Gerais: Lava olhos de segurança, frasco em polietileno, sem graduação, tampa em propileno, mangueira cristal transparente. Frasco de 500ml. CATMAT: 428623.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						20
<hr/>						
<b>25</b>	<b>3028000000294</b>	<b>LUMINÁRIA EMERGÊNCIA - 60 LEDS</b>	UNIDADE	150	0	150
<p>Características Gerais: Luminária de emergência 60 leds; Bivolt; 4h de autonomia; Capacidade de iluminação para consumo de apenas 2 w ou 4w; Baterias recarregáveis, acende automaticamente na falta de energia. CATMAT: 446064.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						150
<hr/>						
<b>26</b>	<b>3028000000287</b>	<b>LUVA ANTI-ESTÁTICA G</b>	PAR	10	0	10
<p>Características Gerais: Composição: aproximadamente 80% de fios de nylon e 20% de fios de carbono; revestimento das palmas em PU (poliuretano); Recomendada para trabalhos com componentes sensíveis a energia estática. Deverá possuir CA (Certificado</p>						

de Aprovação) aprovado e válido. Similar a luva ESD palmfit - Hiraki. Tamanho G. Unidade: Par. CATMAT: 481392.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 10

---

**27 302800000286 LUVA ANTI-ESTÁTICA M PAR 10 0 10**

Características Gerais: Composição: aproximadamente 80% de fios de nylon e 20% de fios de carbono; revestimento das palmas em PU (poliuretano); Recomendada para trabalhos com componentes sensíveis a energia estática. Similar a luva ESD palmfit - Hiraki. Tamanho M. Unidade: Par. Deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 481392.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 10

---

**28 302800000208 LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA – TAMANHO P, M E G. CAIXA 200 0 200**

Características Gerais: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico; interior liso, sem talco, acabamento antiderrapante na palma, dorso e dedos. Luva para proteção contra Agentes Biológicos. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos Similar, a luva Sensiplus . Com CA (Certificado de aprovação) aprovado e válido. Caixa com 100 unidades. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 356004.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 200

---

**29 302800000191 LUVA DE SEGURANÇA EM FIOS DE ALGODAO PAR 130 0 130**

Características Gerais: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico. CATMAT: 357957.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 130

---

**30 302800000116 LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO CURTO UNIDADE 40 0 40**

Características Gerais: Luva de segurança em raspa de couro cano curto - Luva de segurança de cinco dedos confeccionado em raspa de couro vacuum, com reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dedos, com cano, luva de raspa 7 cm. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 280896.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 40

---

**31 302800000115 LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO LONGO PAR 32 0 32**

Características Gerais: Luva de segurança em raspa de couro cano longo - Luva de segurança de cinco dedos confeccionado em raspa de couro vacuum, com reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dedos, com cano, luva de raspa 15cm. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 222676.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

32

---

<b>32</b>	<b>302800000127</b>	<b>LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA</b>	PAR	30	0	30
-----------	---------------------	-------------------------------------	-----	----	---	----

Características Gerais: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, palma em vaqueta, com reforço externo no centro da palma em vaqueta, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, dorso em nylon com elástico para ajuste e reforço externo em vaqueta na ponta dos dedos, punho com 9 cm e fechamento em velcro de 5 cm de largura, luva costurada com linha de poliamida número 60 e 40. (mão direita mitene três dedos) e (mão esquerda mitene dois dedos). Com CA (Certificado de aprovação do MTE). CATMAT: 468662.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

30

---

<b>33</b>	<b>3028000000321</b>	<b>LUVA NITRÍLICA CLASSE A, B E C - CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	295	0	295
-----------	----------------------	--	-------	-----	---	-----

Características Gerais: Luva nitrílica descartável; comprimento de 24 cm, sem talco, evita alergia e irritação, espessura de 0,10 mm; Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares; Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; tipo 3: álcoois; tipo 4: éteres; tipo 6: ácidos orgânicos. Caixa com 100 unidades. (Com certificado de aprovação - C.A, específico para atender a descrição do item - válido e aprovado). Obs: A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 208449.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

295

---

<b>34</b>	<b>3028000000320</b>	<b>LUVA NITRÍLICA CLASSE A, B E C TAM M - 100 UNIDADES</b>	CAIXA	3	0	3
-----------	----------------------	--	-------	---	---	---

Características Gerais: Luva nitrílica descartável, comprimento de 24 cm, sem talco, evita alergia e irritação, espessura de 0,10 mm. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; tipo 3: álcoois; tipo 4: éteres; tipo 6: ácidos orgânicos; Utilizada na indústria automobilística, agrícola, petroquímica, farmacêutica. Caixa com 100 unidades. (Com certificado de aprovação - C.A, específico para atender a descrição do item - válido e aprovado). CATMAT: 208449.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

3

<b>35</b>	<b>302800000323</b>	<b>LUVA NITRÍLICA CLASSE A, B E C TAM P - 100 UNIDADES</b>	CAIXA	1	0	1
<p>Características Gerais: Luva nitrílica descartável, comprimento de 24 cm, sem talco, evita alergia e irritação, espessura de 0,10 mm; Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe A: tipo 2: agressivos básicos; Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares; Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos; tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos; tipo 3: álcoois; tipo 4: éteres; tipo 6: ácidos orgânicos. Caixa com 100 unidades. (Com certificado de aprovação - C.A, específico para atender a descrição do item - válido e aprovado). CATMAT: 208449.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
						1
<b>36</b>	<b>302800000146</b>	<b>LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO (INSEMINAÇÃO BOVINA) – TAMANHOS P, M E G.</b>	CAIXA	32	0	32
<p>Características Gerais: Luva plástica para procedimento (inseminação bovina), cano longo de no mínimo 80 cm - conforme NR do ministério do trabalho. Caixa com 100 unidades. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 287833.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
						32
<b>37</b>	<b>302800000090</b>	<b>LUVAS DE LATEX - TAMANHO "G"</b>	CAIXA	16	0	16
<p>Características Gerais: Luvas de látex nitrílica, ambidestras, antiderrapantes, látex sintético, não esterilizada, tamanho G; similar a sensiplus. Caixas c/ 50 pares. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 208549.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
						16
<b>38</b>	<b>302800000169</b>	<b>LUVAS DE LATEX - TAMANHO "P"</b>	CAIXA	11	0	11
<p>Características Gerais: Luvas de látex nitrílica, ambidestras, antiderrapantes, látex sintético, não esterilizada tamanho P; similar a sensiplus. Caixas c/ 50 pares. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 208613.</p> <p><b>Quant. Int.</b> 153033 - UFERSA</p>						
						11
<b>39</b>	<b>302800000089</b>	<b>LUVAS DE LATEX - TAMANHOS P, M E G</b>	CAIXA	30	0	30
<p>Características Gerais: Luvas de látex nitrílica, ambidestras, antiderrapantes, látex sintético, não esterilizada; similar a sensiplus. Caixas c/ 50 pares. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será informada junto à autorização de fornecimento e Nota de empenho. CATMAT: 208580.</p>						

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

30

**40 302800000340 MACACÃO DE NYLON PARA APICULTOR.** UNIDADE 17 0 17

Características Gerais: Macacão de Nylon para apicultor. Macacão para apicultor. TECIDO: Confeccionado em nylon (tecido 100% poliéster); Ziper frontal, 2 bolsos frontais, elástico de segurança nas mãos e nas pernas, com sistema de refrigeração frontal, lateral e costas; REFRIGERAÇÃO: Em espuma na cor branca com densidade de 1cm forrada externo e interno com de tela 100% poliéster resinada na cor branca; MÁSCARA: Modelo 4 faces com visor em tela de nylon (polietileno). CHAPÉU: Modulado a máscara, confeccionado em espuma com refrigeração na cor branca, densidade de 1cm com forro interno e externo de proteção em tela 100% poliéster resinada na cor branca, arame de armação do chapéu em aço inox AISI304. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido; Nos seguintes tamanhos e quantidades: P (2 unidades); M (5 unidades); XGG (2 unidades). CATMAT: 343184.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

17

**41 302800000080 MACACÃO PARA DEFENSIVOS - TAMANHO P, M, G E GG.** UNIDADE 14 0 14

Características Gerais: Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas; Conjunto de segurança inteiramente confeccionado em algodão com tratamento hidro-repelente; Peças do conjunto: capuz com proteção para cabeça, ombro e pescoço, blusão de mangas longas, calça com fechamento em elástico na cintura, avental em PVC. Aplicações: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra respingo de produtos químicos (agrotóxicos). Vida útil: O conjunto tem vida útil de no mínimo 30 lavagens; Deverá possuir CA (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. A quantidade por tamanho será enviada juntamente com a autorização de fornecimento. CATMAT: 230744.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

14

**42 302800000262 MÁSCARA ANTI GASES TIPO PFF-2 COM VÁLVULA** UNIDADE 100 0 100

Características Gerais: Máscara respiradora, purificadora de ar de segurança, classe PFF2, semifacial, filtrante para partículas, poeiras e névoa. Possui válvula de exalação para maior conforto. Utilizada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas (penetração máxima através do filtro de 6%). Obs: similar ao modelo 3.237.001 da marca solotest. Garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento do produto. CATMAT: 283279.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

100

**43 302800000013 MÁSCARA ANTI GASES TIPO PFF1** UNIDADE 70 0 70

Características Gerais: Máscara de segurança contra gases do tipo PFF1, com respirador/purificador de ar de segurança tipo peça semi-facial filtrante para partículas, com formato de concha, com hastes de fixação confeccionadas de tirantes elásticos. Com CA aprovado e válido). CATMAT: 283279.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

70

---

**44 302800000343 MÁSCARA CIRÚRGICA UNIDADE 610 0 610**  
**DESCARTÁVEL**

Máscara cirúrgica descartável, retangular, sanfonada, 03 camadas, antialérgica, hidrorrepelente, com elástico, cor branca, tripla, (com filtro EFB - 97% de retenção bacteriológica), com elástico para fixação nas aurículas, dispositivo para ajuste nasal, 100% polipropileno não inflamável, embalagem com 10 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses. CATMAT: 341923.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

610

---

**45 302800000024 MÁSCARA CONTRA GASES UNIDADE 50 0 50**

Características Gerais: Máscara de segurança contra inalação de vapores orgânicos e gases ácidos acompanhada de cartuchos adequados para o modelo que atenda as especificações. Respirador purificador de ar, tipo peça semi-facial, confeccionado em borracha preta, com bordas viradas para a sua parte interna. Nas laterais do corpo da peça deve ter duas aberturas, nas quais são encaixados dois suportes com rosca externa, dotados, internamente, de um anel de material macio de cor preta e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Os suportes, onde se encaixam os filtros químicos, são dotados de uma tampa de material plástico com rosca interna. A peça semi-facial deve possuir duas aberturas, localizadas, respectivamente em sua parte frontal superior e inferior, nas quais são fixados dois suportes com tampa, dotados internamente de uma válvula de exalação. A parte lateral de peça deve possuir uma presilha de material plástico de cor preta dotado de um tirante elástico duplo regulável, esta deve suportar filtro que ofereça proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, similar ao modelo CG306. Com c. A. (certificado de aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 283279.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

50

---

**46 302800000093 MÁSCARA DE SOLDA - TIPO UNIDADE 3 0 3**  
**CAPACETE**

Características Gerais: Máscara para soldador - Máscaras de Proteção ao Soldador similar a 3M Speedglas Série Super Light, contra riscos de radiação do arco elétrico e impacto de partículas em movimento. Os filtros de luz de escurecimento automático oferecem proteção aos olhos com tonalidade variável 8 a 12 para radiações de luz visível e tonalidade fixa 12 para as radiações ultra-violeta e infra-vermelho. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 269175.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

3

<b>47</b>	<b>302800000348</b>	<b>MÁSCARA PFF-2</b>	UNIDADE	500	0	500
<p>Características Gerais: Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2; Semi-facial e filtrante de partículas.; Redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10 micra (diâmetro aerodinâmico médio) ou maiores; Filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis) e também contra vírus da gripe H1N1, testada e certificada com a eficiência de filtragem no nível de 95% (N95) ou partículas sólidas maiores. CATMAT: 283279.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						500
<b>48</b>	<b>302800000133</b>	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO (POLICARBONATO INCOLOR)</b>	UNIDADE	35	0	35
<p>Características Gerais: Óculos de segurança com lente incolor. Constituídos de um arco de náilon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com proteção lateral e apoio nasal na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com CA (certificado de aprovação) do MTE. CATMAT: 331174.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						35
<b>49</b>	<b>302800000308</b>	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOSIÇÃO</b>	UNIDADE	10	0	10
<p>Características Gerais: Óculos de segurança de sobreposição; Se adapta à maioria dos óculos de grau; Para uso Sobreposto; Antirrisco; Construção em três painéis de Policarbonato. Isento de partes metálicas; Especificações: Lente Incolor. Proteção lateral ventilada; Dimensões aproximadas: 12.5 x 7 x 27.5 (C x L x A). Similar ao produto da marca 3M. CATMAT: 234328.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						10
<b>50</b>	<b>302800000194</b>	<b>PEDESTAL</b>	UNIDADE	60	0	60
<p>Características Gerais: Pedestal STD Zebrado (5,5Kg), Fabricado em PVC, possui 2 ganchos metálicos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas ou telas de tapume. Suporta até 2 metros de corrente elo grande ( 3,3x6,3 cm ) para uma distância entre pedestais de até 1,90 metros e 3 metros de corrente elo pequeno (1,5x2,5 cm ) para uma distância entre pedestais de 2,90 metros. Altura = 90 cm. Diâmetro de base = 21 cm. Diâmetro do cano = 1 1/2 " Peso: 5,6 kgs. CATMAT: 396866.</p>						
<b>Quant. Int.</b>						
153033 - UFERSA						60

<b>51</b>	<b>304400000032</b>	<b>PLACA INDICATIVA ROTA DE FUGA, SETA FOTOLUMINESCENTE</b>	UNIDADE	100	0	100
<p>Características Gerais: Placa indicativa rota de fuga, placa fotoluminescente com fundo verde, material: poliestileno de 1mm de espessura, medida de 200 x 70mm, com seta no centro na cor branca. CATMAT: 394532.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						100
<b>52</b>	<b>304400000020</b>	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RISCO BIOLÓGICO</b>	UNIDADE	20	0	20
<p>Características Gerais: Pictogramas com símbolo gráfico de risco biológico - Tamanho 35 X 25 cm fabricado em plástico de alta performance com fita dupla-face no verso. CATMAT: 473411.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						20
<b>53</b>	<b>302800000268</b>	<b>PROTETOR SOLAR FPS 30 - 200ML</b>	UNIDADE	120	0	120
<p>Características Gerais: Bloqueador solar com fator de proteção solar 30. Tempo de proteção: 2 horas a prova de água e suor. A Prova d'Água. Ação contra Tipo de Raio: UVA e UVB. Fator de Proteção: 30. Tipo de Ação na Pele: Bloqueador solar. Tipo Embalagem: Loção. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Conteúdo da embalagem: 200ml. CATMAT: 405877.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						120
<b>54</b>	<b>3028000000312</b>	<b>SAPATO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL (TAMANHOS 36 A 43) - AZUL</b>	PAR	72	0	72
<p>Características Gerais: Sapato ocupacional impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Produzidos em TRP-EXP; Com CA Válido; Cor: Azul; Tamanhos 36 a 43 (os quantitativos por numeração serão definidos na autorização de fornecimento). Similar ao Sapato Ocupacional Moov FUJIWARA. CATMAT: 463963.</p> <p><b>Quant. Int.</b></p>						
153033 - UFERSA						72
<b>55</b>	<b>302800000148</b>	<b>SAPATO EM COURO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, SOLADO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO</b>	PAR	57	0	57
<p>Características Gerais: Sapato em couro, fechamento com Elástico, solado monodensidade, sem bico de Aço - Calçado ocupacional, tipo sapato baixo, cabedal em couro curtido ao cromo de cor preta, forro da gáspea em não-tecido de cor preta, com elástico nas laterais, palmilha de montagem confeccionada em material não-tecido de</p>						

cor branca dublada com material têxtil de cor vermelha, fixada pelo sistema strobel, sem palmilha interna, solado a base PU(poliuretano) antiderrapante de cor preta. Tamanhos do 38 ao 43 (a quantidade por tamanho será definida no envio da autorização de fornecimento). Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 238224.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 57

---

**56 522400000026 SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO UNIDADE 5 0 5**

Características Gerais: Três níveis de sensibilidade; alcance máximo de 15 metros; área de detecção: 110º x 15m x 15m; compensação automática de temperatura; proteção contra EMI e RFI; PIR com duplo elemento; tempo de estabilização +/- 90 Seg.; alimentação: 12Vcc; consumo em Standby: 14,4mA; consumo ativado: 17,7mA. CATMAT: 445314.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 5

---

**57 3028000000292 SUPORTE DE EXTINTOR - TRIPÉ PRETO - 4/6 KG PQS UNIDADE 167 0 167**

Características Gerais: Suporte de extintor - tripé preto - 4/6 KG PQS – com haste de sinalização; Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em preto que possui tratamento anti-corrosivo. CATMAT: 357781.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 167

---

**58 3028000000293 SUPORTE DE EXTINTOR - TRIPÉ PRETO - 8/12 KG PQS/CO2/AP UNIDADE 379 0 379**

Características Gerais: Suporte de extintor - tripé preto - 8/12 KG PQS/CO2/AP – com haste de sinalização. Fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura eletrostática em preto que possui tratamento anti-corrosivo. CATMAT: 350592.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 379

---

**59 302800000018 TELA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO - 50M UNIDADE 1 0 1**

Características Gerais: Tela plástica de isolamento de área na cor laranja, medidas 1,20x50m. Fabricadas em PVC, conforme NR 18. CATMAT: 444795.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA 1

---

**60 302800000113 VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA UNIDADE 30 0 30**

Características Gerais: Vestimenta de segurança tipo capa - Capa de segurança com capuz confeccionada em tecido de filme de pvc; altura total, medida da junção da gola

com capuz a borda inferior, de 1370mm; largura total, medida frontal na altura do tórax, de 630mm; comprimento da manga, medida da parte inferior da junção com a capa até a extremidade, de 510mm; e medida da parte superior da junção da manga com a capa até a extremidade, de 550mm. Fechamento frontal através de botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica. Com C. A. (Certificado de Aprovação) aprovado e válido. CATMAT: 477889.

**Quant. Int.**

153033 - UFERSA

30



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Rural do Semiárido**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022**

A Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa), com sede na Avenida Francisco Mota, 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria Ufersa/GAB n.º \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, portador da matrícula funcional n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 41/2022**, publicada no DOU em, **14 de novembro de 2022**, após constatada a regularidade dos atos processuais sendo homologada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de **20\_\_**, pela autoridade competente, processo administrativo n.º **23091.007941/2022-50**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de proteção e segurança (3028), material de sinalização (3044), equipamento de proteção, segurança e socorro (5224) e uniformes, tecidos e aviamentos (3023), destinados aos campi da Ufersa, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de **Pregão n.º 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF)</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO


2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Ufersa.

3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aos itens ofertados e ganhos pela empresa participante.

### **4. DA ADESÃO À ARP**

4.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão n.º 2957, 09 de novembro de 2011 – TCU – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ARP;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da ARP ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta ARP, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró, \_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**Representante legal do órgão gerenciador**

---

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

---

Assinatura e carimbo do responsável